

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº:	003/2022.
Modalidade:	Pregão Presencial nº 001/2022.
Tipo:	Menor preço.
Objeto do do certame:	Aquisição de veículo 0km (zero quilômetro), para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de Formoso, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente Edital.
Dotação Orçamentária nº:	01.01.021.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha 10 – Fonte 100 Equipamentos e material permanente.
Abertura da Sessão Pública:	17/03/2022, às 09:00hrs.
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02:	17/03/2022, às 09:00hrs.
Valor global estimado:	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Edital:	O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.formoso.mg.leg.br ou solicitar no e-mail camarafso@hotmail.com e na Secretaria da Câmara Municipal de Formoso/MG Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 127, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), na segunda no horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de terça a sexta-feira de 08:00 hrs as 12:00 hrs, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Licitação. Telefone: (38) 3647-1147 ou 3647-1122.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, por meio da pregoeira Glauca Tavares Ornelas, à vista de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Formoso-MG, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO**, do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.454, de 8 de janeiro de 2021 (Pregão Presencial), bem como pelo Decreto Municipal nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas respectivas alterações posteriores, além das demais normas da legislação de regência, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, na segunda de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de terça a sexta feira de 08:00hrs as 12:00 hrs ou pelo e-mail: camarafso@hotmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Formoso, endereço: : Av. Presidente Castelo Branco, 127, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), ou pelos telefones (38) 3647-1122 e 3647-1147.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO (<http://www.formoso.mg.leg.br/>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

Às 09:00 horas, do dia 17 de março 2022, no Setor de Compras e Licitação, localizado a Av. Presidente Castelo Branco, 127, Centro, Formoso/MG, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de um veículo 0km (zero quilômetro), para atender às demandas da Câmara Municipal de Formoso-MG**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 615, de 17 de março de 2021, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Ao presente procedimento licitatório **não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em adoção de licitação exclusiva**, em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e em reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

2.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Formoso-MG; e
- b) Duas ou mais empresas de um mesmo sócio/proprietário.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. **O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão** (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

3.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar no pregão presencial implicará na perda do direito de formular lances e de manifestar a intenção/interesse de recorrer, na forma da legislação de regência.

3.3. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial e a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante;
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2 bem como, também fora dos envelopes juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses;

- g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93;
- h) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, nos termos do modelo do Anexo VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

3.4. Observar-se-á a seguinte relação de documentos **obrigatórios** para o credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- b) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto (Identidade, Habilitação, etc);
- c) Procuração (no caso de procurador);
- d) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) Declaração de Ciência (modelo Anexo VII);
- f) Declaração de Microempresa (no caso de empresas ME, modelo Anexo IV);
- g) Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, dois envelopes fechados, não transparentes, a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG</p> <p>ENVELOPE Nº 01: <u>PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022</p> <p>Razão Social:</p> <p>CNPJ Nº.....</p> <p>Endereço Completo do Licitante:</p> <p>Data e Hora da Abertura:</p>	<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG</p> <p>ENVELOPE Nº 02: <u>DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022</p> <p>Razão Social:</p> <p>CNPJ Nº.....</p> <p>Endereço Completo do Licitante:</p> <p>Data e Hora da Abertura:</p>
--	--

4.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se a Pregoeira de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

5– DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Processo Licitatório e do respectivo Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado, se aplicável;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, que será o dia de realização do certame;
- f) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
- g) Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2. As propostas também poderão ser apresentadas por meio eletrônico (CD, *Pen Drive*, HD dentre outras mídias eletrônicas ou informatizadas), abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no sitio da Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste Edital.

5.3. Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.4. Caso o prazo de que trata o item 6.1, alínea “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Câmara Municipal quando requisitado sempre com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, a contar da confirmação de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS nº 42 de 3 de julho de 2009.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

6.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES E CONVERSAS PARALELAS POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRA, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO. CASO ALGUM DOS LICITANTES DESCUMpra TAIS MEDIDAS, PODERÁ A PREGOEIRA INABILITAR O MESMO, FICANDO IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

6.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.

6.2. **Dos lances:**

6.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

6.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

6.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2.4, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por **sorteio**.

6.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

6.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

6.3. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

6.3.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará se os preços unitários a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.1. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.4. **Do Julgamento:**

6.4.1. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão, obtido de acordo com o Anexo II.

6.4.1.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

6.4.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.4.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.4.7. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.4.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.4.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.11. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.4.12. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.

6.4.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4.14. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.4.15. A Pregoeira examinará o atendimento ao critério da aceitabilidade da proposta, tendo por referência a mediana, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.16. Aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado e a pregoeira procederá à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento às exigências do item 8.

I - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

II - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

III - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

IV - Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.4.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.18. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.

- a) Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedida oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance;
- b) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- c) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. No julgamento do item, a Pregoeira deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os itens, antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.6.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.6.2. Caberá a Pregoeira constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

6.6.3. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail camarafso@hotmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.7. Verificada a regularidade da documentação, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

6.8. A adjudicação será realizada por item.

6.9. Os envelopes de HABILITAÇÃO das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Qualificação econômica financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

7.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS;
- d) Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante; e
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante.

7.1.4. **Declarações:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo VI); e,
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (Anexo V).

7.2. A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** ou mediante cotejo das **cópias com os originais pela Pregoeira** ou por membro da equipe de apoio ou **impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial**.

7.4. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.6. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência; e
- d) Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa.

7.7. Para efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.8. Em todas as hipóteses aqui referidas não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.10. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.11. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.

7.11.1. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA FASE RECURSAL

8.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

8.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

8.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste Edital.

8.6. O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

9.3. Compete à **autoridade competente (Presidente) homologar o PREGÃO**.

9.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

10.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site oficial, (Portal da transparência) da Câmara Municipal de Formoso/MG na Internet e no Diário Oficial do Estado.

11 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

11.2. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignada neste Edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 4º, inc. XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no

prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, inclusive despesas com transportes e fretamentos.

12.3. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); e
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da licitante e número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da licitante.

12.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, observadas, no entanto, as peculiaridades relacionadas ao Sistema de Registro de Preços. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Formoso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, a serem conduzidas, em procedimento administrativo, pela Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – COFEPC, de que trata a Portaria n° 19, de 10 de fevereiro de 2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666, de 1993;

13.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.4. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Formoso ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Formoso pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4. A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Formoso no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

13.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Câmara Municipal.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

14.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através do e-mail camarafso@hotmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Formoso.

14.3. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

14.4. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

15 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

15.2. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através dos e-mails camarafso@hotmail.com ou através de protocolo no setor específico da Câmara Municipal de Formoso.

15.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

15.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser no endereço da Secretaria solicitante ou, quando estipulado na Ordem de Fornecimento, poderá ocorrer através de retirada no próprio estabelecimento da Contratada.

16.3. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

16.4. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.5. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) obrigada(s) a entregar os produtos descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.7. O vencedor responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.9. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

16.11. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Ao Presidente da Câmara de Formoso fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

16.13. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

16.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, artigo 65, §5º).

16.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (38) 3647-1122 ou (38) 3647-1157.

16.17. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ciência;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IX – Recibo de Retirada do Edital.

Formoso/MG, 25 de fevereiro de 2022.

GLAUCIA TAVARES ORNELAS, Pregoeira.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), para atender às demandas da Câmara Municipal de Formoso, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	01	Unid.	<p>Veículo de passeio, categoria SUV, zero quilômetro.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização: 1.6 16V- Ano de fabricação/Modelo: 2022/2023 ou superior;- Combustível: Flex;- Cor: Branca;- 04 Portas laterais;- Capacidade para 05 passageiros;- Air bags;- Alarme;- Controle eletrônico de estabilidade (ESP), com auxílio de partida em rampa (HSA)- Direção elétrica;- Controle de tração;- Câmbio CVT com 118 cavalos espaço entre eixos;- Tração 4x2 ou superior;- Rodas em liga leve 16" ou superior;- Freios antitravamento (ABS)- Ar condicionado original de fábrica;- Vidros elétricos;- Faróis de neblina;- Câmbio automático de 06 velocidades;- Central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, touchscreen, com comando de voz, bluetooth, MP3, rádio AM/FM;- Computador de bordo;- Equipado com todos itens básicos de serie e itens regulamentares de segurança;	115.000,00	115.000,00

			Emplacado e Licenciado em nome da Câmara Municipal de Formoso.		
				TOTAL	R\$ 115.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a necessidade de substituir o veículo oficial utilizado pela Câmara Municipal de Formoso para as suas atividades administrativas e de representação, e a permitir maior conforto, comodidade e segurança nos deslocamentos oficiais, viagens e missões institucionais.

Justifico, ainda, que a estimativa do valor do item constante neste termo foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto ao comércio do ramo do objeto da licitação.

Dessa forma, com base no princípio do interesse público e na expectativa de atendimento do princípio da vantajosidade da aquisição por parte da Administração, solicito desencadear o presente certame.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior transparência e rapidez em sua execução, principalmente pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, além de uma participação maior de fornecedores.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi à aquisição pelo Menor preço por item, na modalidade de Pregão.

4. JUSTIFICATIVAS DA NÃO ADOÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA – NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.206, de 06/03/2009 e 1.202, de 18/02/2009, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013, da Lei nº 8.078/1990 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens ou serviços comuns a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

O bem quando solicitados deverá ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Formoso – Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, bairro Centro, Formoso/MG.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias vigentes no Exercício 2022:

- 01.01.02.01.031.00011001..4.4.90.52.00 – Ficha 10 Fonte 100: Equipamentos e material permanente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, devidamente embalados, quando for o caso, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- f) Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

O dever previsto no subitem b) implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos produtos, para a sua devida substituição;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e da qualidade do produto, serão exercidos pelos servidores da Comissão Permanente de Licitação, bem como pela Comissão de agentes Públicos (vereadores) designados pela Portaria nº772/2022, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Razão social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
Objeto:		Aquisição de um veículo 0km (zero quilômetro), para atender às demandas da Câmara Municipal de Formoso				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	01	Unid.	Veículo de passeio, categoria SUV, zero quilômetro. ESPECIFICAÇÃO: - Motorização: 1.6 16V - Ano de fabricação/Modelo: 2022/2023 ou superior; - Combustível: Flex; - Cor: Branca; - 04 Portas laterais; - Capacidade para 05 passageiros; - Air bags; - Alarme; - Controle eletrônico de estabilidade (ESP), com auxílio de partida em rampa (HSA) - Direção elétrica; - Controle de tração; - Cambio CVT com 118 cavalos espaço entre eixos; - Tração 4x2 ou superior; - Rodas em liga leve 16" ou superior;			

			<ul style="list-style-type: none"> -Freios antitravamento (ABS) - Ar condicionado original de fábrica; - Vidros elétricos; - Faróis de neblina; - Câmbio automático de 06 velocidades; - Central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, touchscreen, com comando de voz, bluetooth, MP3, rádio AM/FM; - Computador de bordo; - Equipado com todos itens básicos de serie e itens regulamentares de segurança; - Emplacado e Licenciado em nome da Câmara Municipal de Formoso. 			
Valor total:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:						
Condições de pagamento:		Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.				

DECLARO que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.
(DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
Nome do Representante Legal - Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

À Equipe de Pregão Presencial,

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado à _____, como representante da licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA - CNPJ

Nome Representante - Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA AUTENTICADA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA - CNPJ

Nome Representante - Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA - CNPJ
Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA - CNPJ

Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA - CNPJ
Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.824/0001-29, com sede administrativa situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Presidente, Sr. **NEURIVAL PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 901.308 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 540.280.276-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, e celebram o presente Contrato de Fornecimento de bens, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, oriundo de procedimento licitatório, tendo em vista a homologação do **Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de veículos 0km (zero quilômetro), para atender às demandas da Câmara Municipal de Formoso, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto do contrato e pelos itens abaixo descritos que a empresa foi declarada vencedora, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa pelo setor competente.

2.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) 1ª Via da Nota Fiscal Eletrônica.

2.4. O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal eletrônica na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

2.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicarão na aceitação definitiva do bem.

2.6. No preço ajustado no presente Contrato incluem-se todas as despesas verificadas, tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias, fiscais e fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data da assinatura e término em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os bens serão entregues pela vencedora do certame em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da solicitação de aquisição do produto.

4.2. A Ordem de Fornecimento será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

4.2. Os bens serão entregues em local e horário designado pelo CONTRATANTE, na forma definida em contrato ou na Ordem de Fornecimento, pelo preço registrado no contrato e sem qualquer ônus adicional relativo à entrega. Não sendo informado o local, será sempre no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Formoso/MG** – Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, bairro Centro, Formoso/MG.

4.3. A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no Orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

- 01.01.02.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha 10 Fonte 100: Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela CÂMARA, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

6.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

6.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

6.4. As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, garantida a ampla defesa – a CONTRATADA nos seguintes casos, dentre outros:

I – Apresentação de documentos falsos;

II – Recusa em cumprir o contrato;

III – Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;

IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;

V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pela CONTRATADA.

6.6. A CÂMARA MUNICIPAL, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

6.8. A CÂMARA MUNICIPAL, cumulativamente, poderá ainda:

I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA; e

III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

6.9. Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1. A não entrega do bem enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa de Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO PREGÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Fica estabelecido formalmente, a vinculação ao Edital de licitação respectivo, ao Pregão devidamente formalizado, bem como à proposta do licitante vencedor.

9.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E DA NOVAÇÃO

11.1. Fica vedado à CONTRATADA, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

11.2. A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste Contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao **Setor de Compras, Licitações e Contratos**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Fica ele eleito o foro da Comarca de Buritis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente.

Formoso/MG, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

NEURIVAL PEREIRA DE ANDRADE

Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXX - CNPJ

Representante Legal - CPF

Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG.

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Solicitamos, via e-mail/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações por meio do e-mail: camarafso@hotmail.com a não remessa do recibo ou informações incorretas no mesmo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.